



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220209PE00006

LICITAÇÃO N°. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

RUA DO COMÉRCIO, 23 - CENTRO - DUAS ESTRADAS - PB.

CEP: 58265-000 - E-mail: [prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com](mailto:prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com) - Tel.: (083) OUVIDORIA NO SITE.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.012/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 11 de Março de 2022, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação na modalidade Pregão n° 00006/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME e da REMUME , destinados à Atenção Básica.

**Data de abertura da sessão pública: 11/03/2022. Horário: 09:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME e da REMUME , destinados à Atenção Básica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

### 2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rue do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>; e

2.6.2.Pelo e-mail: [prefeituraduasestradas.pb@gmail.com](mailto:prefeituraduasestradas.pb@gmail.com).

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos

sites:

<http://duasestradas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://bnc.org.br/sistema/>.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

Recursos Próprios do Município:

07.00 - 10.301.2001.2035 - 500. - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.301.2001.2035 - 621. - 3.3.90.30.09

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens;

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0 DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referência de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10. O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal,

apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

#### **9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com emissão recente. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.7.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do DISTRITO FEDERAL, pois é integrada também aos TERRITÓRIOS (informações presente na própria certidão), com validade não superior a 30 dias, exceto nos casos em que a validade expressa na própria seja maior ou quando não tiver prazo de validade expresso, neste caso em particular, a sua emissão não deverá ser superior a 120 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s). Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.9.Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União ou de NADA COSNTA ou de LICITANTES INIDÔNEOS de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, emitida recentemente, no endereço eletrônico: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observações: entender-se-á por Atestado, DECLARAÇÃO confeccionada em papel timbrado pela contratante, assinado por seu responsável, ou EMPENHO emitido pelo próprio contratante ou por sítio eletrônico de Órgãos Públicos Fiscalizadores (TCE, TCU, CGU) ou ainda, por NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e, NFS-e que permitem sua aferição por meio de consulta eletrônica) emitida por terceiros em nome do participante ou emitida pelo próprio.

12.2.11.COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO MEDICAMENTO - feita através de Declaração confeccionada em papel timbrado datada e assinada pelo representante ou proprietário ou administrado legal com os verbis: os medicamentos a que concorri e venci, e as marcas que registrei na proposta para cada item/lote que me classifiquei em primeiro lugar, tem procedência idônea, cumprindo a legislação pertinente da ANVISA e /ou AGEVISA e/ou Ministério da Saúde e demais dispositivos legais. Estando o(s) com seus Registros e Certificados vigentes, assim como o(s) Laboratório(s) que os produzem tem(têm) a Certificação de boas práticas e controle por linha de produção. Assumo toda e quaisquer responsabilidade perante estas informações aqui declaradas e as consequências previstas no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, tendo em vista que estabeleço garantias a Administração perante essas doutrinas, ficando o Órgão e seus Agentes de Licitação, eximi de qualquer dolo no que concerne as garantias prévias estabelecidas neste documento declaratório.

### **12.3.Documentação específica:**

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.O primeiro subitem deste ITEM/TÓPICO que trata da ELABORAÇÃO DE PROPOSTA será subsidiada também pela disciplina do tópico DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem que trata do ERRO SANÁVEL. Com isto, a CPL por intermédio do seu representante, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Decreto nº 1.024 de 2019.

13.11.Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios quando for de forma eletrônica, esta passa a ser de total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoque (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

## **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **20.1.Obrigações do Contratante:**

- 20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### **20.2.Obrigações do Contratado:**

- 20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

23.15.Doutrinas também previstas:

1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTAS: O ORC por intermédio da CPL poderá aplicar a doutrina do Art. 48, § 3º (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.) da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. DISPENSA DE ALVARÁ: Conforme doutrina a Lei 13.874/2019, art. 1º, §6º; art. 3º, I e art. 9º, §5º e também da Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019, no Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: II - baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.; com isto dispensando as empresas conceito de baixo risco ou baixo risco A, para operação ou funcionamento de atividade econômica. Sendo as empresas participantes beneficiadas pela referida resolução e com sítio, sendo dispensadas de apresentarem de Alvará sanitário ou documento equivalente.

3. AUTENTICIDADE E RECONHECIMENTO DE FIRMA DE FOTOCÓPIAS: Em conformidade a LEI N° 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, que institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, no que concerne aos artigos e incisos:

[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2013.726-](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.726-)

2018?OpenDocument> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; Portanto, em obediência ao que postula a referida lei, que se destina a reconhecer e estimular o funcionamento da administração pública e melhorar seu atendimento, eliminando as formalidades desnecessárias ou desproporcionais que frustrem ou dificultem as finalidades almejadas (concorrência) [art.: 7º, Parágrafo único, incisos: I e II], desobriga-se a autenticação das fotocópias apresentadas ou reconhecimento de firma de documentos dos quais necessitem de aferição de autenticidade. Sendo estas [autenticidades], realizadas no momento da sessão [NO CREDENCIAMENTO] e em casos específicos [NA HABILITAÇÃO]. Todavia, o participante decidindo apresentar suas fotocópias autenticadas por órgão competente [Cartório de Notas Oficiais], desobriga a apresentações dos documentos originais no momento da sessão.

4. Ressalta-se que para a doutrina do início dos trabalhos, qualquer membro da CPL poderá recolher os documentos dos participantes ENTEDIMENTO para o INÍCIO DOS TRABALHOS: Doutrina para início dos trabalhos respeitando o horário: este instrumento não prevê tolerância para o início da sessão. Disciplinar-se-á como início dos trabalhos o momento em que se recolhem as documentações: de credenciamento (quando o licitante desejar se credenciar) juntamente com os envelopes de habilitação e proposta de preços. Portanto, no horário marcado, a CPL (composta por seus membros) irá anunciar o recolhimento das documentações e os presentes (licitantes) irão repassar estes (credenciamento, habilitação e proposta) ao membro daquela (CPL). Após o recolhimento de todas as documentações necessárias para a participação, nenhuma outra documentação será aceita daqueles que adentrarem o recinto após o recolhimento. Após recolhidas as documentações, tramita as fases seguintes: de credenciamento e a depender da modalidade, fases de habilitação e propostas e lances verbais fixando o horário determinado. Já os demais trâmites seguintes (da sessão): credenciamento e a depender da modalidade, fases de habilitação e propostas e lances verbais, apenas aquele ou aqueles que detém os poderes para tais procedimentos.

5. ERRO SANÁVEL: Neste edital, doutrinar-se-á o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 8º, XII, alínea h, art., 17, art. 47 e o 55, assim como o art. 55, da LEI N° 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999

<[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%209.784-1999?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.784-1999?OpenDocument)>, que tratam do saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, sem comprometer o teor substancial que dá respaldo jurídico (a intenção da sua exigência no edital).

6. DISPENSA PARA O MEI: Os Microempreendedores Individuais (quando for o caso e em objeto pertinente a sua atividade) não precisarão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, por motivo de serem desobrigados de manterem contabilidade formal, a exemplo do que se exige. Dispositivos legais: Código Civil Brasileiro, art. 966, art. 970, art. 1.179, §2º; Resolução nº 16/2009 da C.G.SIM, art. 3º incisos III, IV, VII; Lei nº 11.598/2007; L.C. nº 123/2006 art. 18 -A, §1º.

7. BENS A PRONTA ENTREGA OU LOCAÇÕES DE MATERIAIS: Doutrinar-se-á neste diploma, na sua íntegra, o Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e em particular o art. 3º, quando o objeto pertinente for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Com isto, a exigência do Balanço Patrimonial presente no item de habilitação será desconsiderada. Ressalta-se que tal benefício será atribuído apenas aos licitantes que através de documento pertinente comprovar seu enquadramento de porte empresarial sob uma licitação de objeto pertinente.

8. REALIZAÇÃO DE PESQUISAS: Este instrumento poderá atender a recomendação do Acórdão 2816/2014 [Plenário: "orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993].

9. INCUMBÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS: Nesta edilidade, não constituiu incumbência obrigatória da CPL, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos ou privados, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

10. SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO: Doutrina-se neste instrumento as disciplinas do art. 72, 78, VI da Lei 8.666 de 1993 (subcontratações/terceirização) comungando com as disciplinas da LF 13.429 de 2017, prevista também no TERMO DE REFERENCIA, na MINUTA DE CONTRATO no tópico que trata das obrigações e responsabilidades do contratado.

11. SICAF: a utilização da Ferramenta Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para substituição/ comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no SICAF estão disciplinadas nas leis que doutrinam a modalidade Pregão seja na forma presencial ou eletrônica sendo obrigatória nas licitações realizadas por Órgãos Federais. A possibilidade de utilização do

SICAF por demais órgãos das esferas estaduais ou municipais é mediante a previsibilidade no edital, conforme disciplina no art. 32, §3º da LF 8.666/93 e a opção por aquela (apresentação do CRC SICAF deve ser de forma facultativa deixando a critério do participante a opção pela apresentação do CRC SICAF ou apresentação de forma individualizada às qualificações fiscais, econômico-financeira e jurídicas conforme orientação no edital.

12. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE PROCURADOR: Doutrinar-se-á neste instrumento que, visando a desburocratização na modalidade em epígrafe, a participação do licitante por meio de representante-procurador, na fase de credenciamento, deverá apresentar documento hábil no qual conste poderes suficientes para o outorgado representar o outorgante no certame juntamente com fotocópia de documento com foto do outorgado. Acompanhado do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração particular, fica facultativo (não acarretar gastos desnecessário à participação) o reconhecimento de firma em cartório do respectivo signatário, desde que, a outorga tinha sido feita pelo mandante com poderes para o ato no contrato. Nos casos em que o representante ceda os poderes de representação para terceiro, este deverá apresentar a 1º outorga com fotocópia de documentação com foto do 1º outorgado, contendo os poderes de ceder seus poderes para um terceiro. Apresentando também, a 2ª procuração com poderes suficientes para representar o licitante junto com fotocópia de documento com foto do 2º outorgado.

13. A designação do Gestor e Fiscal de Contratos é Ato externo ao Ofício da Comissão de Licitação, cabendo ao Gestor nomeá-los por meio de documento hábil, arquivando-o em departamento pertinente para sua aferição quando se fizer necessário.

14. Em conformidade com o Art. 64 §3º, da Lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que essa empresa manifeste concordância ou não com a prorrogação do prazo da validade de sua proposta de preços. A assinatura do contrato pelo adjudicado, intender-se-á como prorrogação do prazo da referida proposta. Contudo, caso o licitante deixar de vir assinar o contrato e coincidir com a proposta vencida por morosidade do ORC, aquele (licitante) não sofrerá nenhuma punição e a Comissão interpretará como desistência justificada de firmar contrato.

15. Quando o certame for restrito à participações de empresas enquadradas como ME ou EPP, além das comprovações de enquadramentos previstas no item de credenciamento e/ou a depender da modalidade na habilitação, aceitar-se-á também como comprovação a: a) CNPJ recente que identifique o porte da empresa; b) Declaração confeccionada pela empresa e assinada pelo proprietário ou Administrador declarando que se enquadra (constata a má fé do licitante o mesmo responderá pelos crimes previstos no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940); c) Impressão direta do site: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>>, referente a consulta de optante pelo simples nacional.

16. FASE DE CREDENCIAMENTO: na fase de credenciamento este edilidade poderá SANAR ERROS cometidos por esquecimentos de autenticações, falta de documentos de identificação (podendo apresentá-las no momento dessa fase), DECLARAÇÕES (podendo ser confeccionada por escrito -a mão livre- em folha de ofício com cabeçalho contendo dados: da empresa, processo licitatório, órgão realizador do certame, título da declaração, enunciado -texto- jurídico que legaliza o ato - conforme modelo no edital-, datando -local e data- o ato e assinando-o - representante ou sócio majoritário ou administrador ou proprietário; O mesmo procedimento poderá ser realizado para a comprovação de enquadramento como ME ou EPP ou MEI quando essa comprovação se dê obrigatoriamente na fase de credenciamento. Esclarece que, o credenciamento não afeta e nem viola os documentos contidos dentro dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sendo assim, compreendida como o procedimento para se identificar o representante e seus poderes de representação. Já que o referido procedimento ocorre antes da abertura dos envelopes de proposta e/ou habilitação, não se considera a inclusão de documentos pois, os conteúdos daqueles (envelopes), estão intactos e preservados dentro dos próprios (envelopes), devidamente lacrados. Portanto, o saneamento de erros nessa fase NÃO se trata de INCLUSÃO de DOCUMENTOS nas fases decisórias : PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.

17. Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios o quando for de forma eletrônica, está passa a ser total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoque (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

23.16. RESPONSABILIDADE SOBRE LEGITIMIDADE DE INFORMAÇÕES: No momento do cadastro na Plataforma, algumas informações serão solicitadas, exemplo: enquadramento de porte da empresa; que não empregar menores de idades; que não tem nenhum fato impedido que o impeça de participar dentre outras. Onde o sistema disponibiliza opção de marcar a referida informação de atendimento a essa legislação em específico, com isto, sendo marco ou, a depender do sistema que oferece a opção sim ou não, marcado a opção que confirma que empresa atende a esse

ordenamento é que se beneficiar dele, o sistema atribui os benefícios quando for o caso e repassa essas informações no momento do julgamento das fases em que esses benefícios serão validados. Em virtude disto, ao participante marcar a opção que leva o sistema garantir esses benefícios, o participante assume todas as responsabilidades pela veracidade dessas informações,, onde o condutor da modalidade adotada aceita e a considerará como uma DECLARAÇÃO feita pelo participante como condição de participação e caberá a ele, querendo participar de outras licitações por essa plataforma, atualizar essas informações no sistema quando houver alterações nas suas qualificações: JURÍDICAS, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICAS, que podem dar ou retirar direitos perante outros licitantes.

Duas Estradas - PB, 16 de Fevereiro de 2022.

---

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME e da REMUME , destinados à Atenção Básica - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Aciclovir 200 mg	COMP.	2000	0,25	500,00	ME
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP.	45000	0,06	2.700,00	ME
3	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml	AMP.	600	1,54	924,00	ME
4	Ácido ascórbico 200 mg/ml 20 ml	FRASCO	1000	4,91	4.910,00	ME
5	Ácido ascórbico 500 g	COMP.	10000	0,47	4.700,00	ME
6	Ácido fólico 5 mg	COMP.	36000	0,06	2.160,00	ME
7	Ácido tranexamico	AMP.	100	10,74	1.074,00	ME
8	Ácido valproico 250 mg	COMP.	2000	0,57	1.140,00	ME
9	Ácido valproico 250/5 ml 100 ml	SOL. ORAL	100	17,45	1.745,00	ME
10	Ácido valproico 500 mg	COMP.	3000	1,32	3.960,00	ME
11	Água para injetáveis 10 ml	AMP.	1400	0,35	490,00	ME
12	Albendazol 40 mg/ml 60 ml	SUSP. ORAL	1200	1,35	1.620,00	ME
13	Albendazol 400 mg	COMP.	1500	0,45	675,00	ME
14	Alendronato de sódio 70 mg	COMP.	1500	0,34	510,00	ME
15	Alprazolam 0,5 mg	COMP.	6000	0,21	1.260,00	ME
16	Alprazolam 1 mg	COMP.	4000	0,28	1.120,00	ME
17	Alprazolam 2 mg	COMP.	4000	0,43	1.720,00	ME
18	Ambroxol 15 mg/ml xarope infantil 120 ml	FRASCO	500	9,53	4.765,00	ME
19	Ambroxol 30 mg/ml xarope adulto 120 ml	FRASCO	500	7,32	3.660,00	ME
20	Amiodarona 200 mg	COMP.	300	0,70	210,00	ME
21	Amitriptilina 10 mg	COMP.	2000	0,44	880,00	ME
22	Amitriptilina 25 mg	COMP.	40000	0,30	12.000,00	ME
23	Amoxicilina 50 mg/ml 60 ml	SUSP. ORAL	1600	3,47	5.552,00	ME
24	Amoxicilina 500 mg	CAPSULA	24000	0,47	11.280,00	ME
25	Amoxicilina + clavunato 50 + 12,5 mg frasco 75 ml	PÓ SUSP. O	300	33,54	10.062,00	ME
26	Amoxicilina + cluvanato 500 + 125 mg	COMP.	6000	1,87	11.220,00	ME
27	Anlodipino 5 mg	COMP.	20000	0,07	1.400,00	ME
28	Anlodipino 10 mg	COMP.	20000	0,11	2.200,00	ME
29	Atenolol 25 mg	COMP.	36000	0,12	4.320,00	ME
30	Atenolol 25 mg + clortalidona 12,5 mg	COMP.	600	0,56	336,00	ME
31	Atenolol 50 mg	COMP.	30000	0,11	3.300,00	ME
32	Azitromicina 40 mg/ml	PÓ SUSP. O	900	21,70	19.530,00	ME
33	Azitromicina 500 mg	COMP.	15000	1,61	24.150,00	ME
34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSP. O	500	8,79	4.395,00	ME
35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 120 ml	SUSP. ORAL	100	8,26	826,00	ME

36	Biperideno 2 mg	COMP.	12000	0,43	5.160,00	ME
37	Bromazepam 3 mg	COMP.	4000	0,22	880,00	ME
38	Bromazepam 6 mg	COMP.	4000	0,32	1.280,00	ME
39	Brometo de ipratrópico 0,25 mg/ml 20 ml	SOL. ORAL	100	6,27	627,00	ME
40	Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml	FRASCO	300	6,44	1.932,00	ME
41	Bromoprida 5 mg/ml	AMP.	200	9,20	1.840,00	ME
42	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	AMP.	600	4,68	2.808,00	ME
43	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona	COMP.	5000	0,76	3.800,00	ME
44	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 20 ml	SOL. ORAL	500	15,31	7.655,00	ME
45	Butilbrometo de escopolamina	AMP.	400	1,41	564,00	ME
46	Butilbrometo de escopolamina 20 ml	FRASCO	300	15,31	4.593,00	ME
47	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml	FRASCO	120	22,97	2.756,40	ME
48	Captopril 25 mg	COMP.	100000	0,06	6.000,00	ME
49	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml	SOL. ORAL	100	15,47	1.547,00	ME
50	Carbamazepina 200 mg	COMP.	15000	0,37	5.550,00	ME
51	Carbamazepina 400 mg	COMP.	5000	0,78	3.900,00	ME
52	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1250 mg + 200 ui	COMP.	2500	1,29	3.225,00	ME
53	Carbonato de lítio 300 mg	COMP.	5000	0,47	2.350,00	ME
54	Carbonato de lítio 450 mg	COMP.	2000	1,34	2.680,00	ME
55	Carvedilol 3,125 mg	COMP.	12000	0,18	2.160,00	ME
56	Carvedilol 6,25 mg	COMP.	12000	0,17	2.040,00	ME
57	Carvedilol 12,5 mg	COMP.	12000	0,20	2.400,00	ME
58	Carvedilol 25 mg	COMP.	3000	0,40	1.200,00	ME
59	Cefalexina 250 mg/5 ml frasco 60 ml	SUSP. ORAL	900	9,51	8.559,00	ME
60	Cefalexina 500 mg	COMP.	24000	0,52	12.480,00	ME
61	Ceftriaxona 1 g	AMP.	100	19,57	1.957,00	ME
62	Cetoconazol 20 mg/g 2% 100 ml	SHAMPOO	500	5,36	2.680,00	ME
63	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g	TUBO	900	9,18	8.262,00	ME
64	Cetoconazol 200 mg	COMP.	5000	0,85	4.250,00	ME
65	Cetoprofeno 50 mg/ml 2 ml	AMP.	500	4,59	2.295,00	ME
66	Cetoprofeno 100 mg	COMP.	3000	1,39	4.170,00	ME
67	Ciprofibrato 100 mg	COMP.	2500	0,72	1.800,00	ME
68	Ciprofloxacino 500 mg	COMP.	10000	0,34	3.400,00	ME
69	Citalopram 20 mg	COMP.	8000	0,50	4.000,00	ME
70	Clonazepam 0,5 mg	COMP.	30000	0,21	6.300,00	ME
71	Clonazepam 2 mg	COMP.	36000	0,24	8.640,00	ME
72	Clonazepam 2,5 mg/ml	SOL. ORAL	100	7,48	748,00	ME
73	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	COMP.	6000	0,32	1.920,00	ME
74	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	COMP.	5000	0,48	2.400,00	ME
75	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g 2% 30 g	GEL	100	11,49	1.149,00	ME
76	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml 2% frasco 20 ml	AMP.	50	8,88	444,00	ME
77	Cloridrato de metformina 500 mg	COMP.	60000	0,15	9.000,00	ME
78	Cloridrato de metformina 850 mg	COMP.	100000	0,17	17.000,00	ME
79	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	SOL. ORAL	300	4,35	1.305,00	ME
80	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml 2 ml	AMP.	500	1,08	540,00	ME
81	Cloridrato de paroxetina 10 mg	COMP.	1200	2,26	2.712,00	ME
82	Cloridrato de paroxetina 15 mg	COMP.	2000	0,63	1.260,00	ME
83	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP.	2000	0,63	1.260,00	ME
84	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMP.	12000	0,38	4.560,00	ME
85	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMP.	500	3,40	1.700,00	ME
86	Cloridrato de propranolol 40 mg	COMP.	30000	0,11	3.300,00	ME
87	Complexo B 2 ml	AMP.	800	2,99	2.392,00	ME
88	Complexo B frasco 120 ml	FRASCO	600	17,67	10.602,00	ME
89	Dexametasona 0,1 mg/ml frasco 120 ml	ELIXIR	600	1,90	1.140,00	ME
90	Dexametasona 1 mg/g 0,1% 10 g	CREME	1200	1,41	1.692,00	ME
91	Dexametasona 4 mg	COMP.	3000	0,89	2.670,00	ME
92	Diazepam 5 mg	COMP.	5000	0,55	2.750,00	ME
93	Diazepam 10 mg	COMP.	30000	0,29	8.700,00	ME
94	Diclofenaco potássico 50 mg	COMP.	12000	0,24	2.880,00	ME
95	Diclofenaco potássico 75 mg/3 ml	AMP.	1200	2,84	3.408,00	ME
96	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	AMP.	1000	2,84	2.840,00	ME
97	Diclofenaco sódico 50 mg	COMP.	12000	0,19	2.280,00	ME
98	Digoxina 0,25 mg	COMP.	5000	0,13	650,00	ME
99	Dipirona 500 mg/ml 10 ml	AMP.	1500	0,82	1.230,00	ME
100	Dipirona sódica 500 mg	COMP.	60000	0,20	12.000,00	ME
101	Dipirona sódica 500 mg/ml 10 ml	SOL. ORAL	1500	1,11	1.665,00	ME
102	Doxicicilina 100 mg	COMP.	1200	1,01	1.212,00	ME
103	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	AMP.	500	18,04	9.020,00	ME
104	Espironolactona 25 mg	COMP.	12000	0,25	3.000,00	ME
105	Etinilestradiol levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COMP.	50000	0,23	11.500,00	ME
106	Fenitoína 100 mg	COMP.	7000	0,24	1.680,00	ME
107	Fenobarbital 40 mg/ml	SOL. ORAL	300	8,81	2.643,00	ME

108	Fenobarbital 100 mg	COMP.	24000	0,32	7.680,00	ME
109	Fluconazol 150 mg	CAPSULA	1500	0,60	900,00	ME
110	Fluoxetina 20 mg	COMP.	30000	0,34	10.200,00	ME
111	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml	SOL. ORAL	50	44,23	2.211,50	ME
112	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml 1 ml	AMP.	1000	6,02	6.020,00	ME
113	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml	AMP.	1200	12,66	15.192,00	ME
114	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	SOL. ORAL	600	11,13	6.678,00	ME
115	Furosemida 10 mg/ml 2 ml	AMP.	600	0,64	384,00	ME
116	Furosemida 40 mg	COMP.	30000	0,11	3.300,00	ME
117	Gentamicina 80 mg 2 ml	AMP.	500	4,70	2.350,00	ME
118	Glibenclamida 5 mg	COMP.	80000	0,05	4.000,00	ME
119	Glicose 5% 100 ml	FRASCO	300	3,97	1.191,00	ME
120	Glicose 5% 250 ml injetável	FRASCO	500	6,66	3.330,00	ME
121	Glicose 5% 500 ml injetável	FRASCO	600	8,23	4.938,00	ME
122	Glicose 50% 10 ml	AMP.	600	0,82	492,00	ME
123	Guaco 100 ml	XAROPE	1000	10,18	10.180,00	ME
124	Haloperidol 1 mg	COMP.	3000	0,29	870,00	ME
125	Haloperidol 5 mg	COMP.	36000	0,57	20.520,00	ME
126	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml	AMP.	200	25,23	5.046,00	ME
127	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP.	90000	0,05	4.500,00	ME
128	Hidroclorotiazida 100 mg	AMP.	300	3,26	978,00	ME
129	Hidroclorotiazida 500 mg	AMP.	300	7,04	2.112,00	ME
130	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml 100 ml	SUSP. ORAL	600	2,66	1.596,00	ME
131	Ibuprofeno 50 mg/ml	SUSP. ORAL	1200	6,75	8.100,00	ME
132	Ibuprofeno 600 mg	COMP.	40000	0,23	9.200,00	ME
133	Imipramina 25 mg	COMP.	1000	0,45	450,00	ME
134	Itraconazol 100 mg	CAPSULA	500	1,68	840,00	ME
135	Ivermectina 6 mg	COMP.	2000	1,50	3.000,00	ME
136	Kolagenase + cloranfenicol 0,6 u/g 30 g	CREME	300	59,72	17.916,00	ME
137	Levodopa + carbidopa 200 mg/50 mg	COMP.	600	1,98	1.188,00	ME
138	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg/25 mg	COMP.	3000	1,47	4.410,00	ME
139	Levofloxacino 500 mg	COMP.	2000	2,01	4.020,00	ME
140	Levofloxacino 750 mg	COMP.	2000	7,37	14.740,00	ME
141	Levomepromazina 25 mg	COMP.	20000	0,50	10.000,00	ME
142	Levomepromazina 100 mg	COMP.	15000	1,08	16.200,00	ME
143	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMP.	1500	0,23	345,00	ME
144	Levotiroxina sódica 38 mcg	COMP.	500	0,28	140,00	ME
145	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMP.	1500	0,24	360,00	ME
146	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMP.	900	0,21	189,00	ME
147	Levotiroxina sódica 150 mcg	COMP.	600	0,60	360,00	ME
148	Loratadina 1 mg/ ml 100 ml	XAROPE	400	2,81	1.124,00	ME
149	Loratadina 10 mg	COMP.	2000	0,15	300,00	ME
150	Losartana 50 mg	COMP.	150000	0,12	18.000,00	ME
151	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 120 ml	SOL. ORAL	1500	8,58	12.870,00	ME
152	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMP.	3000	0,32	960,00	ME
153	Maleato de enalapril 10 mg	COMP.	24000	0,14	3.360,00	ME
154	Maleato de enalapril 20 mg	COMP.	24000	0,23	5.520,00	ME
155	Metildopa 250 mg	COMP.	6000	0,57	3.420,00	ME
156	Metildopa 500 mg	COMP.	5000	1,04	5.200,00	ME
157	Metronidazol 100 mg/g 10% 50 g	GEL	900	5,81	5.229,00	ME
158	Metronidazol 250 mg	COMP.	9000	0,18	1.620,00	ME
159	Metronidazol + nistatina c/ 10 aplicadores	CREME	500	25,23	12.615,00	ME
160	Neomicina/bacitracina 10 g	CREME	1500	5,85	8.775,00	ME
161	Nifedipino 10 mg	COMP.	6000	0,50	3.000,00	ME
162	Nifedipino 20 mg	COMP.	6000	0,48	2.880,00	ME
163	Nimesulida 100 mg	COMP.	18000	0,72	12.960,00	ME
164	Nistatina 25.000 ui/g c/ 10 aplicadores	TUBO	900	13,56	12.204,00	ME
165	Nistatina 100.000 ui/ml 50 ml	SOL. ORAL	200	5,14	1.028,00	ME
166	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80 g	CREME	600	20,85	12.510,00	ME
167	Nitrofurantoína 100 mg	COMP.	2000	0,31	620,00	ME
168	Noretisterona 0,35 mg	COMP.	6000	0,30	1.800,00	ME
169	Nortriptilina 25 mg	COMP.	3000	0,53	1.590,00	ME
170	Olanzapina 5 mg	COMP.	1200	1,02	1.224,00	ME
171	Olanzapina 10 mg	COMP.	1200	1,89	2.268,00	ME
172	Óleo mineral 100% 100 ml	SOL. ORAL	100	3,57	357,00	ME
173	Omeprazol 20 mg	COMP.	60000	0,17	10.200,00	ME
174	Omeprazol 40 mg + diluente	AMP.	300	27,95	8.385,00	ME
175	Ondansetrona 2 mg/ml 2 ml	AMP.	300	27,95	8.385,00	ME
176	Oxalato escitalopram 10 mg	COMP.	9000	0,57	5.130,00	ME
177	Oxalato escitalopram 15 mg	COMP.	3000	0,91	2.730,00	ME
178	Oxalato escitalopram 20 mg	COMP.	8000	0,89	7.120,00	ME
179	Oxalato escitalopram 20 mg/ml 15 ml	FRASCO	50	56,69	2.834,50	ME
180	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml	SOL. ORAL	2000	1,19	2.380,00	ME

181	Paracetamol 500 mg	COMP.	24000	0,21	5.040,00	ME
182	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	COMP.	6000	1,06	6.360,00	ME
183	Pasta d'água 100 mg	PASTA	100	6,85	685,00	ME
184	Periciazina 10 mg/ml 1% 20 ml	FRASCO	60	9,25	555,00	ME
185	Periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml	FRASCO	60	18,28	1.096,80	ME
186	Permanganato de potássio 100 mg	PÓ SUSP. O	500	0,22	110,00	ME
187	Permetrina 5% 60 ml	LOÇÃO	1000	3,30	3.300,00	ME
188	Piroxicam 20 mg	CAPSULA	5000	0,48	2.400,00	ME
189	Prednisona 5 mg	COMP.	10000	0,25	2.500,00	ME
190	Prednisona 20 mg	COMP.	16000	0,29	4.640,00	ME
191	Pregabalina 75 mg	COMP.	3000	0,99	2.970,00	ME
192	Pregabalina 150 mg	COMP.	2000	1,37	2.740,00	ME
193	Quetiapina 25 mg	COMP.	12000	0,50	6.000,00	ME
194	Quetiapina 50 mg	COMP.	3000	2,16	6.480,00	ME
195	Quetiapina 100 mg	COMP.	3000	1,37	4.110,00	ME
196	Risperidona 1 mg	COMP.	12000	0,38	4.560,00	ME
197	Risperidona 1 mg/ml 30 ml	FRASCO	300	29,45	8.835,00	ME
198	Risperidona 2 mg	COMP.	18000	0,47	8.460,00	ME
199	Risperidona 2 mg	COMP.	3000	0,48	1.440,00	ME
200	Sais para reidratação oral 27,9 g	PÓ SUSP. O	1000	0,66	660,00	ME
201	Secnidazol 1000 mg	COMP.	1200	1,24	1.488,00	ME
202	Sertralina 25 mg	COMP.	1200	1,04	1.248,00	ME
203	Sertralina 50 mg	COMP.	30000	0,47	14.100,00	ME
204	Sertralina 100 mg	COMP.	3000	1,00	3.000,00	ME
205	Simeticona 40 mg	COMP.	6500	0,28	1.820,00	ME
206	Simeticona 75 mg/ml 10 ml	SOL. ORAL	1200	3,24	3.888,00	ME
207	Sinvastatina 20 mg	COMP.	36000	0,12	4.320,00	ME
208	Sinvastatina 40 mg	COMP.	24000	0,19	4.560,00	ME
209	Soro fisiológico 10 ml	AMP.	1000	0,76	760,00	ME
210	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FRASCO	900	2,94	2.646,00	ME
211	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FRASCO	900	3,36	3.024,00	ME
212	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FRASCO	2000	3,54	7.080,00	ME
213	Soro ringer + lactato 500 ml	FRASCO	1500	3,93	5.895,00	ME
214	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	COMP.	1200	1,64	1.968,00	ME
215	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	COMP.	2100	1,82	3.822,00	ME
216	Sulfadiazina de prata 10 mg/g 1% 30 g	CREME	600	6,34	3.804,00	ME
217	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml 50 ml	SUSP. ORAL	1200	6,16	7.392,00	ME
218	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMP.	3000	0,23	690,00	ME
219	Sulfato de salbutamol 5 mg/ml 10 ml	SOL. INALA	100	16,51	1.651,00	ME
220	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml	SOL. ORAL	500	1,00	500,00	ME
221	Sulfato ferroso 40 mg	COMP.	48000	0,07	3.360,00	ME
222	Tenoxicam 20 mg	AMP.	500	11,84	5.920,00	ME
223	Tenoxicam 20 mg	COMP.	1000	1,08	1.080,00	ME
224	Tenoxicam 40 mg	AMP.	600	15,55	9.330,00	ME
225	Topiramato 100 mg	COMP.	3000	0,77	2.310,00	ME
226	Tramadol 50 mg	COMP.	3000	1,22	3.660,00	ME
227	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	COMP.	600	1,83	1.098,00	ME
228	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg + anlodipino 5 mg	COMP.	700	1,06	742,00	ME
229	Venlafaxina 75 mg	CAPSULA	5000	1,56	7.800,00	ME
230	Venlafaxina 150 mg	CAPSULA	5000	1,82	9.100,00	ME
231	Vitamina K	AMP.	600	2,09	1.254,00	ME
232	Zolpidem 10 mg	COMP.	6000	0,51	3.060,00	ME

**TOTAL** 1.002.323,20

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades disparentes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

## **5.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

## **6.0 DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7.0 DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aciclovir 200 mg		COMP.	2000
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg		COMP.	45000
3	Ácido ascórbico 100 mg/5 ml		AMP.	600
4	Ácido ascórbico 200 mg/ml 20 ml		FRASCO	1000
5	Ácido ascórbico 500 g		COMP.	10000
6	Ácido fólico 5 mg		COMP.	36000
7	Ácido tranexamico		AMP.	100
8	Ácido valproico 250 mg		COMP.	2000
9	Ácido valproico 250/5 ml 100 ml		SOL. ORAL	100
10	Ácido valproico 500 mg		COMP.	3000
11	Água para injetáveis 10 ml		AMP.	1400
12	Albendazol 40 mg/ml 60 ml		SUSP. ORAL	1200
13	Albendazol 400 mg		COMP.	1500
14	Alendronato de sódio 70 mg		COMP.	1500
15	Alprazolam 0,5 mg		COMP.	6000
16	Alprazolam 1 mg		COMP.	4000
17	Alprazolam 2 mg		COMP.	4000
18	Ambroxol 15 mg/ml xarope infantil 120 ml		FRASCO	500
19	Ambroxol 30 mg/ml xarope adulto 120 ml		FRASCO	500
20	Amiodarona 200 mg		COMP.	300
21	Amitriptilina 10 mg		COMP.	2000
22	Amitriptilina 25 mg		COMP.	40000
23	Amoxicilina 50 mg/ml 60 ml		SUSP. ORAL	1600
24	Amoxicilina 500 mg		CAPSULA	24000
25	Amoxicilina + clavunato 50 + 12,5 mg frasco 75 ml		PÓ SUSP. O	300
26	Amoxicilina + cluvanato 500 + 125 mg		COMP.	6000
27	Anlodipino 5 mg		COMP.	20000
28	Anlodipino 10 mg		COMP.	20000
29	Atenolol 25 mg		COMP.	36000
30	Atenolol 25 mg + clortalidona 12,5 mg		COMP.	600
31	Atenolol 50 mg		COMP.	30000
32	Azitromicina 40 mg/ml		PÓ SUSP. O	900
33	Azitromicina 500 mg		COMP.	15000
34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui		PÓ SUSP. O	500
35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 120 ml		SUSP. ORAL	100

36	Biperideno 2 mg		COMP.	12000
37	Bromazepam 3 mg		COMP.	4000
38	Bromazepam 6 mg		COMP.	4000
39	Brometo de ipratrópico 0,25 mg/ml 20 ml		SOL. ORAL	100
40	Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml		FRASCO	300
41	Bromoprida 5 mg/ml		AMP.	200
42	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona		AMP.	600
43	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona		COMP.	5000
44	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 20 ml		SOL. ORAL	500
45	Butilbrometo de escopolamina		AMP.	400
46	Butilbrometo de escopolamina 20 ml		FRASCO	300
47	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20 ml		FRASCO	120
48	Captopril 25 mg		COMP.	100000
49	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml		SOL. ORAL	100
50	Carbamazepina 200 mg		COMP.	15000
51	Carbamazepina 400 mg		COMP.	5000
52	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1250 mg + 200 ui		COMP.	2500
53	Carbonato de lítio 300 mg		COMP.	5000
54	Carbonato de lítio 450 mg		COMP.	2000
55	Carvedilol 3,125 mg		COMP.	12000
56	Carvedilol 6,25 mg		COMP.	12000
57	Carvedilol 12,5 mg		COMP.	12000
58	Carvedilol 25 mg		COMP.	3000
59	Cefalexina 250 mg/5 ml frasco 60 ml		SUSP. ORAL	900
60	Cefalexina 500 mg		COMP.	24000
61	Ceftriaxona 1 g		AMP.	100
62	Cetoconazol 20 mg/g 2% 100 ml		SHAMPOO	500
63	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g		TUBO	900
64	Cetoconazol 200 mg		COMP.	5000
65	Cetoprofeno 50 mg/ml 2 ml		AMP.	500
66	Cetoprofeno 100 mg		COMP.	3000
67	Ciprofibrato 100 mg		COMP.	2500
68	Ciprofloxacino 500 mg		COMP.	10000
69	Citalopram 20 mg		COMP.	8000
70	Clonazepam 0,5 mg		COMP.	30000
71	Clonazepam 2 mg		COMP.	36000
72	Clonazepam 2,5 mg/ml		SOL. ORAL	100
73	Cloridrato de clorpromazina 25 mg		COMP.	6000
74	Cloridrato de clorpromazina 100 mg		COMP.	5000
75	Cloridrato de lidocaina 20 mg/g 2% 30 g		GEL	100
76	Cloridrato de lidocaina 20 mg/ml 2% frasco 20 ml		AMP.	50
77	Cloridrato de metformina 500 mg		COMP.	60000
78	Cloridrato de metformina 850 mg		COMP.	100000
79	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml 10 ml		SOL. ORAL	300
80	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml 2 ml		AMP.	500
81	Cloridrato de paroxetina 10 mg		COMP.	1200
82	Cloridrato de paroxetina 15 mg		COMP.	2000
83	Cloridrato de paroxetina 20 mg		COMP.	2000
84	Cloridrato de prometazina 25 mg		COMP.	12000
85	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml		AMP.	500
86	Cloridrato de propranolol 40 mg		COMP.	30000
87	Complexo B 2 ml		AMP.	800
88	Complexo B frasco 120 ml		FRASCO	600
89	Dexametasona 0,1 mg/ml frasco 120 ml		ELIXIR	600
90	Dexametasona 1 mg/g 0,1% 10 g		CREME	1200
91	Dexametasona 4 mg		COMP.	3000
92	Diazepam 5 mg		COMP.	5000
93	Diazepam 10 mg		COMP.	30000
94	Diclofenaco potássico 50 mg		COMP.	12000
95	Diclofenaco potássico 75 mg/3 ml		AMP.	1200
96	Diclofenaco sódico 25 mg/ml		AMP.	1000
97	Diclofenaco sódico 50 mg		COMP.	12000
98	Digoxina 0,25 mg		COMP.	5000
99	Dipirona 500 mg/ml 10 ml		AMP.	1500
100	Dipirona sódica 500 mg		COMP.	60000
101	Dipirona sódica 500 mg/ml 10 ml		SOL. ORAL	1500
102	Doxicicilina 100 mg		COMP.	1200
103	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml		AMP.	500
104	Espiranolactona 25 mg		COMP.	12000
105	Etinilestradiol levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg		COMP.	50000

106	Fenitoína 100 mg		COMP.	7000
107	Fenobarbital 40 mg/ml		SOL. ORAL	300
108	Fenobarbital 100 mg		COMP.	24000
109	Fluconazol 150 mg		CAPSULA	1500
110	Fluoxetina 20 mg		COMP.	30000
111	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml		SOL. ORAL	50
112	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml 1 ml		AMP.	1000
113	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml		AMP.	1200
114	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml		SOL. ORAL	600
115	Furosemida 10 mg/ml 2 ml		AMP.	600
116	Furosemida 40 mg		COMP.	30000
117	Gentamicina 80 mg 2 ml		AMP.	500
118	Glibenclamida 5 mg		COMP.	80000
119	Glicose 5% 100 ml		FRASCO	300
120	Glicose 5% 250 ml injetável		FRASCO	500
121	Glicose 5% 500 ml injetável		FRASCO	600
122	Glicose 50% 10 ml		AMP.	600
123	Guaco 100 ml		XAROPE	1000
124	Haloperidol 1 mg		COMP.	3000
125	Haloperidol 5 mg		COMP.	36000
126	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml		AMP.	200
127	Hidroclorotiazida 25 mg		COMP.	90000
128	Hidroclorotiazida 100 mg		AMP.	300
129	Hidroclorotiazida 500 mg		AMP.	300
130	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml 100 ml		SUSP. ORAL	600
131	Ibuprofeno 50 mg/ml		SUSP. ORAL	1200
132	Ibuprofeno 600 mg		COMP.	40000
133	Imipramina 25 mg		COMP.	1000
134	Itraconazol 100 mg		CAPSULA	500
135	Ivermectina 6 mg		COMP.	2000
136	Kolagenase + cloranfenicol 0,6 u/g 30 g		CREME	300
137	Levodopa + carbidopa 200 mg/50 mg		COMP.	600
138	Levodopa + cloridrato de benserazida 100 mg/25 mg		COMP.	3000
139	Levofloxacino 500 mg		COMP.	2000
140	Levofloxacino 750 mg		COMP.	2000
141	Levomepromazina 25 mg		COMP.	20000
142	Levomepromazina 100 mg		COMP.	15000
143	Levotiroxina sódica 25 mcg		COMP.	1500
144	Levotiroxina sódica 38 mcg		COMP.	500
145	Levotiroxina sódica 50 mcg		COMP.	1500
146	Levotiroxina sódica 100 mcg		COMP.	900
147	Levotiroxina sódica 150 mcg		COMP.	600
148	Loratadina 1 mg/ ml 100 ml		XAROPE	400
149	Loratadina 10 mg		COMP.	2000
150	Losartana 50 mg		COMP.	150000
151	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 120 ml		SOL. ORAL	1500
152	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		COMP.	3000
153	Maleato de enalapril 10 mg		COMP.	24000
154	Maleato de enalapril 20 mg		COMP.	24000
155	Metildopa 250 mg		COMP.	6000
156	Metildopa 500 mg		COMP.	5000
157	Metronidazol 100 mg/g 10% 50 g		GEL	900
158	Metronidazol 250 mg		COMP.	9000
159	Metronidazol + nistatina c/ 10 aplicadores		CREME	500
160	Neomicina/bacitracina 10 g		CREME	1500
161	Nifedipino 10 mg		COMP.	6000
162	Nifedipino 20 mg		COMP.	6000
163	Nimesulida 100 mg		COMP.	18000
164	Nistatina 25.000 ui/g c/ 10 aplicadores		TUBO	900
165	Nistatina 100.000 ui/ml 50 ml		SOL. ORAL	200
166	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80 g		CREME	600
167	Nitrofurantoína 100 mg		COMP.	2000
168	Noretisterona 0,35 mg		COMP.	6000
169	Nortriptilina 25 mg		COMP.	3000
170	Olanzapina 5 mg		COMP.	1200
171	Olanzapina 10 mg		COMP.	1200
172	Óleo mineral 100% 100 ml		SOL. ORAL	100
173	Omeprazol 20 mg		COMP.	60000
174	Omeprazol 40 mg + diluente		AMP.	300
175	Ondansetrona 2 mg/ml 2 ml		AMP.	300

176	Oxalato escitalopram 10 mg		COMP.	9000
177	Oxalato escitalopram 15 mg		COMP.	3000
178	Oxalato escitalopram 20 mg		COMP.	8000
179	Oxalato escitalopram 20 mg/ml 15 ml		FRASCO	50
180	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml		SOL.	2000
181	Paracetamol 500 mg		COMP.	24000
182	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg		COMP.	6000
183	Pasta d'água 100 mg		PASTA	100
184	Periciazina 10 mg/ml 1% 20 ml		FRASCO	60
185	Periciazina 40 mg/ml 4% 20 ml		FRASCO	60
186	Permanganato de potássio 100 mg		PÓ SUSP. O	500
187	Permetrina 5% 60 ml		LOÇÃO	1000
188	Piroxicam 20 mg		CAPSULA	5000
189	Prednisona 5 mg		COMP.	10000
190	Prednisona 20 mg		COMP.	16000
191	Pregabalina 75 mg		COMP.	3000
192	Pregabalina 150 mg		COMP.	2000
193	Quetiapina 25 mg		COMP.	12000
194	Quetiapina 50 mg		COMP.	3000
195	Quetiapina 100 mg		COMP.	3000
196	Risperidona 1 mg		COMP.	12000
197	Risperidona 1 mg/ml 30 ml		FRASCO	300
198	Risperidona 2 mg		COMP.	18000
199	Risperidona 2 mg		COMP.	3000
200	Sais para reidratação oral 27,9 g		PÓ SUSP. O	1000
201	Secnidazol 1000 mg		COMP.	1200
202	Sertralina 25 mg		COMP.	1200
203	Sertralina 50 mg		COMP.	30000
204	Sertralina 100 mg		COMP.	3000
205	Simeticona 40 mg		COMP.	6500
206	Simeticona 75 mg/ml 10 ml		SOL.	1200
207	Sinvastatina 20 mg		COMP.	36000
208	Sinvastatina 40 mg		COMP.	24000
209	Soro fisiológico 10 ml		AMP.	1000
210	Soro fisiológico 0,9% 100 ml		FRASCO	900
211	Soro fisiológico 0,9% 250 ml		FRASCO	900
212	Soro fisiológico 0,9% 500 ml		FRASCO	2000
213	Soro ringer + lactato 500 ml		FRASCO	1500
214	Succinato de desvenlafaxina 50 mg		COMP.	1200
215	Succinato de desvenlafaxina 100 mg		COMP.	2100
216	Sulfadiazina de prata 10 mg/g 1% 30 g		CREME	600
217	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml 50 ml		SUSP.	1200
218	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg		COMP.	3000
219	Sulfato de salbutamol 5 mg/ml 10 ml		SOL.	100
220	Sulfato ferroso 25 mg/ml 30 ml		SOL.	500
221	Sulfato ferroso 40 mg		COMP.	48000
222	Tenoixican 20 mg		AMP.	500
223	Tenoixican 20 mg		COMP.	1000
224	Tenoixican 40 mg		AMP.	600
225	Topiramato 100 mg		COMP.	3000
226	Tramadol 50 mg		COMP.	3000
227	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg		COMP.	600
228	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg + anlodipino 5 mg		COMP.	700
229	Venlafaxina 75 mg		CAPSULA	5000
230	Venlafaxina 150 mg		CAPSULA	5000
231	Vitamina K		AMP.	600
232	Zolpidem 10 mg		COMP.	6000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Duas Estradas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220209PE00006

**CONTRATO N°: ..../....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Duas Estradas - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ n° 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Joyce Renally Felix Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Pública, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF n° 090.407.504-40, Carteira de Identidade n° 3.570.572 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME - RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - e da REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - , destinados à Atenção Básica [Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde e órgãos vinculados] municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

Recursos Próprios do Município:

07.00 - 10.301.2001.2035 - 500. - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.301.2001.2035 - 621. - 3.3.90.30.09

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

CIRCULAÇÃO – ELETRÔNICA – ENDEREÇO: <https://duasestradas.pb.gov.br/category/imprensa/diario-oficial/>

### – CIRCULAÇÃO –

17/02/2022

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns, psicotrópicos) diversos: padronizados da RENAME e da REMUME , destinados à Atenção Básica. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3200-0000. E-mail: [prefeituraduasestradas.pb@gmail.com](mailto:prefeituraduasestradas.pb@gmail.com). Edital: <http://duasestradas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://bnc.org.br/sistema/>.

Duas Estradas - PB, 16 de Fevereiro de 2022  
ERIVELTO DA SILVA FERNANDES - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR: